

Itabiraprev – Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0182, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

**Retifica a redação da Portaria nº 0123,
de 08 de setembro de 2015.**

O Instituto de Previdência de Itabira – Itabiraprev, através da Diretora do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799, de 16 de abril de 2015, publicada no dia 23 de abril de 2015, retifica a redação da Portaria nº 0127, de 19 de outubro de 2015, que “Concede Aposentadora Voluntária por Tempo de Contribuição de Professor (a) / Especial do Magistério, com Proventos Integrais”, referente à servidora **ENEIDA APARECIDA ROCHA, matrícula 3246-8/1, onde se lê** “com fundamento legal no §1º, inciso III, alínea “a” e §5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988; artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 63, da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011”, **leia-se** “com fundamento legal no artigo 6º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e artigo 63 da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011”.

Os efeitos deste ato retroagem a 08 de setembro de 2015.

Itabira, 06 de junho de 2016.

*168º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Geny Augusta de Jesus”*


AMANDA MARIA DA SILVA
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV


CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETORA-PRESIDENTE
ITABIRAPREV